



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 18 de janeiro de 2024

Edição Ordinária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro - Bananeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 005, de 02 de Maio de 2017; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00096/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE BANANEIRAS-PB NO EXERCÍCIO DE 2024; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - CNPJ nº 08.927.915/0001-59.

VENCEDOR: LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 36.253.178/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CIMENTO TIPO CP 2 SACO C/50 KG MONTES CLARO		UND	10200	19,50	198.900,00
2	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO, ESTRUTURA GRANÍTA, PARA PAVIMENTAÇÃO PR??PRIA	MILHEIRO	510	390,00	198.900,00	
3	TIJOLO 8 FUROS 9CM X 19 CM X 19CM 1ª QUALIDADE CER??MICA FREI DAMIAO	MILHEIRO	170	380,00	64.600,00	
4	TIJOLO 8 FUROS 9 CM X 19 CM 2ª QUALIDADE CER??MICA FREI DAMIAO	MILHEIRO	170	357,50	60.775,00	
5	CIMENTO TIPO CP 2 SACO C/50 KG MONTES CLARO		UND	1800	19,50	35.100,00
6	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO, ESTRUTURA GRANÍTA, PARA PAVIMENTAÇÃO PR??PRIA	MILHEIRO	90	390,00	35.100,00	
7	TIJOLO 8 FUROS 9CM X 19 CM X 19CM 1ª QUALIDADE CER??MICA FREI DAMIAO	MILHEIRO	30	380,00	11.400,00	

8	TIJOLO 8 FUROS 9 CM X 19 CM 2ª QUALIDADE CER??MICA FREI DAMIAO	MILHEIRO	30	357,50	10.725,00	
TOTAL 615.500,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bananeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00096/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 18 de janeiro de 2024

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00096/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
36.253.178/0001-91
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 615.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bananeiras.

Bananeiras - PB, 11 de Janeiro de 2024
MATHUES DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 18 de janeiro de 2024

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2024

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. Antonio Pessoa - Centro - Bananeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 005, de 02 de Maio de 2017; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00085/2023 que objetiva o registro de preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB EMENDA 180/2023, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - CNPJ nº 08.927.915/0001-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNID	QUANT.	UNID.	R TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PAT FURGÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA (CV) - 86 (ETANOL) / 84 (GASOLINA) TORQUE MÁXIMO (KGF.M) - 11,8 (0) / 12,5 (E) A 4.000 RPM; ALTURA DO SOLO (MM) - 175; ALTURA DO VEÍCULO O (MM) - 1.899; CAPACIDADE DE CARGA - 1.899; 650; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (LITROS) - 650; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) - 4.407; DISTÂNCIA ENTRE- EIXOS - 2.716; LARGURA DO VEÍCULO (MM) - 1.685; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) - 55; ALARME, ALERTA DE FREIAGEM DE EMERGENCIA; CHAVE DE TELECOMANDO; ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DO FREIO); TABULEIRO: HILL HOLDER ASSISTENTE DE PARTIDA EM BANCA; PORTA-LUVAS ILUMINADO; ALERTA DE MANUTENÇÃO FRO (GRAMADA (LUZ ESPAL) APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; ASSALHO EM O ARQUETE; AVISO SONORO DE CINTO DE SEGURANÇA; BANCO MOTORISTA RECLINÁVEL; DIANTEIROS RECLINÁVELS; BANCOS REVEST IDOS EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BOLSAS PORTA- OBJETOS NAS PORTAS; BRAKE- LIGHT; CINTOS DE SEG URANCA DIANTEIROS; RETRÁTEIS 3; PONTOS; COBERTURA DA ALIANÇA (EMPUANHADURA DO FRO DE MÃO; COMPUTAD OR DE BORDO (OPÇÃO); CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERC URSO); CONSOLE VELOCIDADE PARCIAL COM PORTA- COPOS; CONTA-GIROS; DREÇÃO HIDRÁULICA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO); FARDIS DE INELINA; CÂNCIOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA.		1	UNID	1127.000,00
					1127.000,00

HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - ARRABO DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); E FREIOS ABS COM EBD; ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; INIBIDOR DE MARCHA À RE; LUZ DE LETURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA LADO MOTORISTA; MOTOR 1.4 16V BY FLEX; PARACOLCHÕES NA COR PRETA; PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA; PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS SEM VIDRO; PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTICHAL) PROTEÇÃO PARCIAL DAS LATERAIS INTERNAS; PROTETOR DE CARTER; QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO BRANCA; RELÓGIO DIGITAL; RETROVISOR EXTERIORES COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 x 14" - PNEUS 175/70 R14 (BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM); TOMADA (2V) TRAVAS ELÉTRICAS; VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS CLIMATIZADOS E VERDES; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA; VOLANTE COM REGULAGE M DE ALTURA; VOLANTE ESPUMADO; ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA; PISO EM COMPRESSÃO 10MM REVESTI DO EM ABS; REVESTIMENTO LATERAIS E TETO ABS; DIVISÓRIA EM AÇO COM SUPORTE PARA ESTEREO E VÃO CORREDIÇO DE C OMUNICAÇÃO; ARMÁRIO AÉREO SOBRE O CABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ABS; PORTA OBJETOS; PORTA PRANCHETA E PORTA COPOS; JANELA LATERAL CORREDIÇA; VIDROS TRASEIROS; MACA RETRÁTIL 1,80; BANCO TUBULAR COM ACERTO E INCLINO E APOIO PARA A CABEÇA ESTOFADO NA COR CINZA; CINTO DE SEGURANÇA; VENTILADORA/AUXILIO; KIT ADESIVOS AMBULÂNCIA; SUPORTE DE SORO; SUPORTE DE CILINDRO O2; SUPORTE DE LIXEIRA; CILINDRO DE O2 COM VÁLVULA E MACOM; TRO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; CINTA CATRACA; SINALIZADORES VISUAL EM BARRA.					
					TOTAL 127.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bananeiras a contratar com os fornecedores inscritos no Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada utilização da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático. O usuário da ata, sempre que desejar efetuar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto desta certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerando a data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendida a convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos falhosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O contrato ou instrumento equivalente a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantir o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em desair de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitar o Contratado, garantista a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela execução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer

jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00085/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICULO S.A.
35.715.234/0008-76
Item(s): 1
Valor: R\$ 127.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bananeiras.

Bananeiras - PB, 12 de Janeiro de 2024
MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

PUBLICAR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 18 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS
Secretária de
Receita |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 18/01/2024.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161